Prefeitura Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões, em 15/05/1976.
José Vilela Filho
Presidente da Câmara Municipal de Arcos-MG

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: - LEI Nº 833

Dispõe s/ doação de imóvel para fins industriais, com cláusula de reversão, e contem outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar, à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERVIL LTDA, estabelecida nesta cidade, de propriedade de Juarez Vilela de Oliveira e Jamil Vilela de Oliveira, um terreno localizado no subúrbio desta cidade, às margens da BR 354, prolongamento do aeroporto local, contendo a superfície de mais ou menos 20.400 m2 (vinte mil e quatrocentos metros quadrados), de conformidade com a planta apresentada e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único: - A doação de que trata a presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, para o caso de a firma donatária, no prazo de um ano a partir da data da outorga da respectiva escritura, não construir no terreno doado uma unidade industrial para a fabricação de tijolos furados e lages pré-fabricada, segundo manifestado no seu requerimento.

Art. 2º - A escritura de doação poderá conter as normas e condições que a municipalidade julgar indispensáveis ao fiel cumprimento desta lei, - inclusive quanto à cláusula nela expressa.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei será gravada e a firma donatária se responsabilizará por todos os encargos a ela pertinentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de maio de 1976.

Olívio Guimarães de Faria
Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria
Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

VISTO:
31/05/76
Olívio Faria